CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

PROJETO DE LEI Nº 40

(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providencias)

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a adquirir um terreno de campo, com a área de três (3) alqueires, situado no lugar denominado L À R A , quarteirão do Boqueirão, pelo preço de Cr$ 10.000,00 (dêz mil cruzeiros), cújo imóvel pertence a Da. Julia Ferreira Magalhães e será utilizado com a construção de um campo de aviação.

Artº 2º - Para atender as despêsas decorrentes désta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos especiais necessários.

Artº 3º -Esta Lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Dezembro de 1953.

Pedro Passos Leoni
Presidente

Luciano Lacerda
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal, o seguinte;

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 35
(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providencias)

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a adquirir um terreno de campo, com a área de três (3) alqueires, situado no logar denominado L A R A - quarteirão do Boqueirão, pelo preço de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cújo imóvel pertence a Da. Julia Ferreira Magalhães e será utilizado com a construção de um campo de aviação.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes désta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos especiais necessários,

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 2 de Dezembro de 1953.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação e Justiça. Lapa, 2/12/53

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

A comissão de orçamento, Finanças e Fomento de acordo.

Lapa, 2/12/53

Nada temos a opor ao presente ante-projeto de lei.

Lapa, 2/12/53

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI nº 35

Senhores Vereadores,

Conforme especificamos no ante-projéto de Lei nº 35, que nésta oportunidade tenho o prazer de apresentar a Vv.Ss., o terreno que desejamos adquirir de Da. JULIA FERREIRA MAGALHÃES destina-se á construção de uma campo de aviação nas proximidades désta cidade.

Tratando-se da realização de uma óbra que será de grande utilidade para esta cidade, é óbvio o motivo pelo qual espéro não haver oposição por parte dos senhores vereadores, os quais, tenho certeza de que não pouparão esfórços para conseguir o progrésso de nóssa Legendária Lapa.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 2 de Dezembro de 1953.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

ESCALA: 1 : 5.000